



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Código registro Pré Publicação TCE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos da linha amarela, tratores agrícolas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Ibicaré, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos que o integram.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço:

<https://ibicare.eciga.consorciciga.gov.br/#/processo/9a95b1b4-b380-4274-b8c1-4a0c523a5e01>

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapa	Data e horário
Recebimento das propostas	Até às 07h30min do dia 06 de agosto de 2026
Abertura da sessão pública	Às 07h40min do dia 06 de agosto de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos da linha amarela, tratores agrícolas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Ibicaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

1.3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos,	550	UN



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	atingindo todos os pontos desejados.		
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	50	UN
03	VEÍCULOS MÉDIOS - Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	180	UN
04	VEÍCULOS MÉDIOS - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	40	UN
05	VEÍCULOS PESADOS - lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	200	UN
06	EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA E AGRÍCOLA - lavagem completa/ geral do equipamento	100	UN
07	TRATORES AGRÍCOLAS - lavagem completa/ geral do equipamento	100	UN
08	EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - lavagem completa de ensiladeiras, carretas agrícolas, grades, distribuidores de adubos líquidos e sólidos	200	UN

1.4. As especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, forma de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. A licitação será dividida em itens, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item.

1.6. As quantidades constantes deste Edital representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que efetuará as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições, prazos e locais de execução estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam regularmente constituídos na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.2.2. aquele que incorrer nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 2.2.3. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- 2.2.4. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.5. empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvada a hipótese de participação admitida na forma da legislação vigente.
- 2.2.6. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada a sua participação em razão do objeto licitado.
- 2.3.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, a complexidade e as características do objeto licitado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.** A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 2.5.** Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.
- 2.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 2.5.2. O enquadramento deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo órgão competente, emitido pelo órgão competente e válido ou atualizado na data da sessão pública, quando exigido para fins de habilitação ou solicitado pelo Pregoeiro em diligência.
- 2.5.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará, quando cabível, as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.** A participação nesta licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso e a prática de todos os atos inerentes à participação no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 3.2.** Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro após a solicitação realizada pelo sistema.
- 3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal realizado pelo licitante, por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.
- 3.3.** Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:

4.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote, conforme o critério de julgamento adotado, em moeda corrente nacional;

4.1.2. marca e fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, devendo o licitante evitar informações que possam identificar sua empresa, podendo utilizar a expressão "PRÓPRIO" quando se tratar de produto de fabricação própria ou quando aplicável;

4.1.3. descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as características técnicas necessárias à sua identificação e compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

4.4. Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear alterações posteriores.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver.

4.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, observados os limites previstos na legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2. Inicialmente, o Pregoeiro realizará a análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo desclassificar aquelas que:

- 5.2.1. não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 5.2.2. apresentarem vícios insanáveis;
- 5.2.3. não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;
- 5.2.4. apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de adequação ou negociação, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.5. permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.
- 5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.
- 5.4.** A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.
- 5.5.** As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6.** O modo de disputa adotado será o aberto, conforme definido neste Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo sistema.
- 5.8.** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance por ele registrado, ou percentual de desconto superior, quando for o caso, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 5.9.** Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.
- 5.10.** Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.
 - 5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.
- 5.11.** O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.
- 5.12.** Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.
- 5.13.** Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para envio de lances, quando houver disponibilidade técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.

5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas.

5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável definido pela Administração.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. apresentar vício insanável;

6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar desconformidade com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.4. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação ou negociação;

6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

6.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.

6.4. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive informações técnicas relativas ao objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, quando necessários para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.4.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.6. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

6.7. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a proposta provisoriamente vencedora seja recusada, será realizada, quando aplicável, nova verificação da ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. Juntamente com a solicitação de envio da proposta readequada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, a qual será analisada somente após a aceitação da proposta apresentada.

6.9. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa.
- 7.2.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.1.7. Preenchimento do Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços
- 7.2.1.8. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:
 - 7.3.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;
 - 7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;
 - 7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.
- 7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, consistentes na prestação de serviços de lavagem e/ou higienização de veículos, máquinas ou equipamentos.
- 7.5.2. Declaração de que a licitante possui estabelecimento localizado no território do Município de Ibicaré/SC, dotado de estrutura física, equipamentos e pessoal suficientes para a adequada execução dos serviços, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
 - 7.5.2.1. A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, a existência do estabelecimento de que trata o item anterior, mediante apresentação de documento hábil que demonstre sua localização no território do Município de Ibicaré/SC.

7.6. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.6.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando:

7.6.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.6.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.6.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

7.6.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.6.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.6.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.

7.6.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

7.6.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.6.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.6.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.7. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.7.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.8. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação

7.8.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.8.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.

7.8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.8.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem a validade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



jurídica destes, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, pela jurisprudência e pelos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

7.8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma sucinta, os fundamentos de sua irresignação.

8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.

9.2. A sessão também poderá ser reaberta quando:

9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;

9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;

9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.4. A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9.5. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na ausência de interposição de recursos, o processo será encaminhado diretamente à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.3. Havendo interposição de recurso, após seu julgamento e o saneamento dos atos eventualmente afetados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.4. A homologação do procedimento licitatório não gera direito à contratação, permanecendo condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao atendimento dos demais requisitos legais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do convocado, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital, admitindo-se outra forma legalmente válida definida pela Administração.

11.4. A Ata de Registro de Preços conterá a identificação do fornecedor registrado, os itens, os preços registrados, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e as demais cláusulas previstas na legislação e neste Edital.

11.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.

11.6. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao interesse público.

11.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.1. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados também poderão ser renovados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O prazo de vigência do instrumento contratual, quando houver, será aquele estabelecido na minuta do contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. As obrigações da Administração e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fornecedor registrado.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o recebimento provisório, quando cabível, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

14.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida **pelos servidores** abaixo relacionados, no âmbito de suas respectivas Secretarias, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a regular execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SECRETARIA	SERVIDOR
Administração	Alberto Raul Kochhann
Agricultura	Fabio Luiz Lovatel



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Assistência Social	Ana Virginia Hackbarth
Educação	Mauro Sergio Martini
Esporte	Josiano Guilherme Puhle
Saúde	Eugênia Bucco
Transportes	Ricardo Moreira Leite

14.3. A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

14.4. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. DAS ALTERAÇÕES:

15.1.1. As alterações das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por contrato, observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DA REVISÃO

15.2.1. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.

15.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, quando necessário.

15.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação aplicável.

15.3. DO REAJUSTE

15.3.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.3.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, observado o disposto na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



15.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pelo fiscal da contratação, correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação aplicável.

16.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração e regularmente entregues pelo fornecedor.

16.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, cujos dados deverão ser informados no documento fiscal ou previamente à Administração.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando-se, conforme o caso:

PREFEITURA DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88 (órgão participante).

16.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

16.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as verificações legalmente exigidas quanto à manutenção das condições de habilitação.

16.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer outro ônus para a Administração.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pelo fornecedor ou enquanto perdurar situação que dê ensejo à aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A DETENTORA DA ATA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

17.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal da Ata ou da contratação dela decorrente, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

17.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

17.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

17.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

17.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Das Sanções Aplicáveis

17.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. Da Advertência

17.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

17.5. Da Multa

17.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

17.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

17.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a restrição temporária de participação em licitações e contratações públicas, especialmente quando o fornecedor:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

17.7. Da Declaração de Inidoneidade

17.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

17.8. Das Disposições Gerais

17.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.8.3. O pagamento da multa não exime a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

17.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da DETENTORA DA ATA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

17.8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede o cancelamento do registro do fornecedor, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e na regulamentação municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração conceder efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

18.7. Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

19.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



19.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

19.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

19.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

19.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

19.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

19.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

19.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

19.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

19.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, nas quais prevalecerá o Termo de Referência.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

20.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

20.12.4. Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o processo licitatório, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos na fase preparatória, disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado pela Administração.

Ibicaré, 21 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e visto pelo Consultor Jurídico do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos da linha amarela e agrícola, tratores agrícolas e equipamentos acoplados pertencentes à frota do Município, compreendendo lavagem externa e interna completa, secagem, acabamento, sopragem, aspiração e higienização de estofados e carpetes, a ser executada em estabelecimento localizado no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



território do Município de Ibicaré/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	550	UN	R\$71,26	R\$39.193,00
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	50	UN	R\$485,96	R\$24.298,00
03	VEÍCULOS MÉDIOS - Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	180	UN	R\$136,31	R\$24.535,80
04	VEÍCULOS MÉDIOS - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	40	UN	R\$610,96	R\$24.438,40
05	VEÍCULOS PESADOS - lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	200	UN	R\$197,30	R\$39.460,00
06	EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA E AGRÍCOLA - lavagem completa/ geral do equipamento	100	UN	R\$336,60	R\$33.660,00
07	TRATORES AGRÍCOLAS - lavagem completa/ geral do equipamento	100	UN	R\$155,58	R\$15.558,00
08	EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - lavagem completa de ensiladeiras, carretas agrícolas, grades, distribuidores de adubos líquidos e sólidos	200	UN	R\$112,50	R\$22.500,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		MEDIDA			
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	130	R\$71,26	R\$9.263,80
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	10	R\$485,96	R\$4.859,60

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	40	R\$71,26	R\$2.850,40
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	4	R\$485,96	R\$1.943,84
03	VEÍCULOS MÉDIOS - Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	80	R\$136,31	R\$10.904,80
04	VEÍCULOS MÉDIOS - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	4	R\$610,96	R\$2.443,84
05	VEÍCULOS PESADOS - lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	30	R\$197,30	R\$5.919,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	20	R\$71,26	R\$1.425,20
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	1	R\$485,96	R\$485,96

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	120	R\$71,26	R\$8.551,20
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	5	R\$485,96	R\$2.429,80
03	VEÍCULOS MÉDIOS - Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	20	R\$136,31	R\$2.726,20
04	VEÍCULOS MÉDIOS - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	1	R\$610,96	R\$610,96
05	VEÍCULOS PESADOS - lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral.	UN	110	R\$197,30	R\$21.703,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.				
06	EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA E AGRÍCOLA - lavagem completa/ geral do equipamento	UN	40	R\$336,60	R\$13.464,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	30	R\$71,26	R\$2.137,80
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	2	R\$485,96	R\$971,92
05	VEÍCULOS PESADOS - lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	60	R\$197,30	R\$11.838,00
06	EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA E AGRÍCOLA - lavagem completa/ geral do equipamento	UN	60	R\$336,60	R\$20.196,00
07	TRATORES AGRÍCOLAS - lavagem completa/ geral do equipamento	UN	100	R\$155,58	R\$15.558,00
08	EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - lavagem completa de ensiladeiras, carretas agrícolas, grades, distribuidores de adubos líquidos e sólidos	UN	200	R\$112,50	R\$22.500,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	30	R\$71,26	R\$2.137,80
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos	UN	3	R\$485,96	R\$1.457,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..				
--	---	--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	180	R\$71,26	R\$12.826,80
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	25	R\$485,96	R\$12.149,00
03	VEÍCULOS MÉDIOS - Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	UN	80	R\$136,31	R\$10.904,80
04	VEÍCULOS MÉDIOS - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	UN	35	R\$610,96	R\$21.383,60

1.3. Nos termos do art. 84, da Lei 14.133, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.2.1. O objeto deverá ser prestado no estabelecimento da contratada, localizado no território do Município de Ibicaré/SC, sendo o veículo, máquina ou equipamento encaminhado pela Administração Municipal até o local de execução dos serviços.
- 3.2.1.1. O prazo máximo para execução inicial será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrega do veículo, máquina ou equipamento nas dependências da contratada.
- 3.2.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, conforme agendamento prévio com a unidade requisitante.
- 3.2.2. O objeto deverá ser executado em perfeitas condições técnicas, com utilização de produtos e equipamentos adequados à natureza dos serviços de lavagem e higienização veicular.
- 3.2.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e devidamente treinados, com utilização de técnicas e produtos apropriados a cada tipo de veículo, máquina ou equipamento.
- 3.2.4. Garantia e Suporte Técnico
- 3.2.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, comprometendo-se a refazer, sem custo adicional, qualquer serviço que não atenda às especificações contratadas, quando constatado em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução.
- 3.2.4.2. Durante esse período, a contratada deverá prestar o serviço de reexecução às suas expensas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
- 3.2.5. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em estabelecimento localizado dentro do território do Município de Ibicaré/SC, tendo em vista a necessidade de reduzir o tempo de deslocamento e a indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos para as atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, otimizar a logística de encaminhamento e retirada da frota, viabilizar o acompanhamento e a fiscalização direta dos serviços pela Administração Municipal, e evitar custos adicionais com deslocamento de servidores e consumo de combustível decorrentes do transporte da frota a município diverso. Os grupos de veículos, máquinas e equipamentos objeto da presente contratação estão especificados na tabela abaixo.

GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	LZV7324	TOYOTA	BANDEIRANTE BAND.JIPE CAP., Nº Série 9BROJ0080L1010494	1990
2	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822786042158	2007/2008
3	TRANSPORTES	MFP3738	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822786045478	2007/2008
4	TRANSPORTES	MGM7179	VOLKSWAGEN	Kombi, Nº Série 9BMF07X69P016426	2008/2009
5	TRANSPORTES	MIJ3A29	NISSAN	Frontier XE CD 4x2 2.5 TB Diesel, Nº Série 94DVCGD40AJ562837	2010
6	TRANSPORTES	MKL5994	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822AD6837641	2013
7	EDUCAÇÃO	MKP6872	FIAT	Palio, Nº Série 8AP196272D4013949	2012/2013
8	SAÚDE	MLU9J76	CHEVROLET	Classic/ Classic LS 1.0 VHC, Nº Série	2013/2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



				9BGSU19F0EB193804	
9	CONSELHO TUTELAR	MML2G45	CHEVROLET	Spin, Nº Série 9BGJB75Z0EB291534	2014
10	SAÚDE	OKD1124	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, Nº Série 9BFZH54S3K8313062	2019
11	SOCIAL	OKD1214	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, Nº Série 9BFZH54S3K8313062	2019
12	ADMINISTRAÇÃO	OKD1314	FORD	KA 1.5 SE 12V FLEX 5P AUT., Nº Série 9BFZH54S3K831062	2019
13	TRANSPORTES	QHV8E92	CHEVROLET	S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD, Nº Série 9BG14FK0GC425625	2016
14	AGRICULTURA	QHX8077	RENAULT	Clio, Nº Série 8A1BB8215GL407786	2016
15	AGRICULTURA	QIN1058	CHEVROLET	Montana, Nº Série 9BGCA8030JB170762	2017/2018
16	SAÚDE	QJP6673	PEUGEOT	Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V, Nº Série 8AEGCNFN8KG519024	2018/2019
17	POLÍCIA MILITAR	QJW7039	RENAULT	Duster DYN16 SCE, Nº Série 93YHSR3H5KJ645281	2019
18	POLÍCIA MILITAR	RAB6540	CHEVROLET	Trailblazer LT D4A, Nº Série 9BG156FK0LC413022	2020
19	TRANSPORTES	REB1G46	RENAULT	OROCH DUSTER OROCH, Nº Série 93Y9SR3H5MJ447585	2020/2021
20	SAÚDE	RKW2B97	CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 12V TB FLEX 5P, Nº Série 9BGEA48H0LG244385	2020
21	SAÚDE	RXK0J23	CHEVROLET	Spin Activ7 5P, Nº Série 9BGJK7520NB203200	2022
22	ADMINISTRAÇÃO	RXZ4D34	CHEVROLET	S10 PICK-UP Z71 2.8 TDI 4X4 CD, Nº Série 9BG148ZK0PC410326	2022/2023
23	SOCIAL	RYN6J06	FIAT	Argo, Nº Série 9BD358ATFRYN02330	2023/2024
24	EDUCAÇÃO	SXA3F83	CHEVROLET	Onix, Nº Série 9BGEN69H0RG246132	2023/2024
25	SAÚDE	SXP7B52	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520SB225806	2025
26	SAÚDE	SXP7C72	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520SB226162	2025
27	ADMINISTRAÇÃO	TPK7A53	CHEVROLET	TRACKER T A LT, Nº Série 9BGEN6D0SB243442	2025
28	SAÚDE	TPO5H54	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520SB247071	2025
29	SAÚDE	TPO5H84	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520B247013	2025
30	POLÍCIA CIVIL	TQA8F46	NISSAN	FRONTIER ATK X4, Nº Série 8ANBD33F0TL378544	2025/2026
31	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Veículo Automóvel Modelo Fiat Uno	2008
32	EDUCAÇÃO		BYD	BYD Educação	
33	SAÚDE		BYD	BYD Saúde	
34	POLÍCIA MILITAR		CITROEN	Carro novo PMSC	2026
35	DEFESA CIVIL	TPN9G11	JEEP	RENEGADE, Nº Série 9886111WATK702941	2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



36	ESPORTE	QHG9G18	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE 1.6 8V FLEX, Nº Série 93Y4SRD64GJ149727	2015/2016
----	---------	---------	---------	---	-----------

DIVISÃO QUANTITATIVO

SECRETARIA	QTDE VEÍCULOS	QTDE LAVAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO
Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	9	130	10
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2	30	2
Secretaria de Assistência Social e Habitação	2	30	3
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	1	20	1
Secretaria de Educação	3	40	4
Secretaria de Saúde	10	180	25
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	9	120	5
	36	550	50

GRUPO 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (ATÉ 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	DAE6D70	FORD	F-4000 G, Nº Série 9BFLF47G65B011138	2004
2	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	MARCOPOLO	Ônibus Volare V8L Escolar	2008/2009
3	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	MKL3273	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, Nº Série 93W245H34D2093932	2012/2013
4	EDUCAÇÃO	QHQ3458	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190 EOD Esc HD ORE, Nº Série 9BFZEANE2FBS84043	2014
5	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2019/2020
6	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	REB8E21	RENAULT	MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V, Nº Série 93YMAF4XEMKJ709105	2020/2021
7	EDUCAÇÃO	RYA0I74	VOLKSWAGEN	Ônibus Escolar, Nº Série 9532E82W7PR013789	2022/2023
8	SAÚDE	RYM4F14	M. BENZ	517 SPRINTER 517 F.VIDR. E.L.P., Nº Série 8AC907857RE236147	2023/2024
9	EDUCAÇÃO	SXO6J49	M. BENZ	MB Sprinter 517 A3, Nº Série 8AC907855SE255428	2024/2025
10	SAÚDE	TPK1E41	M. BENZ	Sprinter SAMU	2025

DIVISÃO QUANTITATIVO

SECRETARIA	QTDE VEÍCULOS	QTDE LAVAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO
Secretaria de Educação	5	80	4
Secretaria de Saúde	4	80	35
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	1	20	1
	10	180	40

GRUPO 3 - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	MAI7187	M. BENZ	Caminhão L 1113, Nº Série 34404312653385	1984



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	VW 26.220 6x4 prancha	2002
3	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	Caminhão 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), N° Série 9BW4M82U62R225189	2002
4	TRANSPORTES	MFA7526	VOLKSWAGEN	Caçamba 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), N° Série 9BW4782U19R903929	2008/2009
5	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	VOLARE	Ônibus Marcopolo/Volare V8L Escolar	2009
6	AGRICULTURA	MIA9846	FORD	Caminhão Cargo 1722, N° Série 9BFYCE7V4ABB56811	2010
7	TRANSPORTES	MJB3783	VOLKSWAGEN	Caminhão 17-280 E Constellation 2p (diesel), N° Série 953658243CR241475	2012
8	AGRICULTURA	QHA1J74	M. BENZ	Caminhão Atron 2729, N° Série 9BM693388EB958031	2014
9	TRANSPORTES	QHO7B63	FORD	CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p, N° Série 9BFZEANE2FBS84043	2015
10	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	Veículo Ônibus Modelo Neobus, N° Série 9532M52P7LR021525	2020
11	AGRICULTURA	RXP4G84	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZN8949145	2022
12	TRANSPORTES	RXQ5A57	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZN8944889	2021/2022
13	TRANSPORTES	RXW1J06	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZP8952308	2022/2023
14	AGRICULTURA	TPP2H07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB428720	2025
15	AGRICULTURA	TPP2I07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB429853	2025
16		TPK7J42	IVECO	TECTOR 17-210 4X2 2P (DIESEL), N° Série 93ZA61PFZT8719101	2025/2026

DIVISÃO QUANTITATIVO

SECRETARIA	QTDE VEÍCULOS	QTDE LAVAÇÃO
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	5	60
Secretaria de Educação	2	30
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	9	110
	16	200

GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS PESADOS

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTE		CATERPILLAR	Escavadeira hidráulica Caterpillar modelo 318GC, N° Série CAT00318HHEG10071:	2025
2	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 160 Modelo R-160LV95B	2018
3	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 200 Modelo R-200-98	2018
4	TRANSPORTE		CASE	Motoniveladora case (3) modelo 845B, N° Série HBZN0845JDAF02842	2013
5	AGRICULTURA		CASE	Patrola Motoniveladora Case (2) Modelo 845B, N° Série HBZN845CLSAF10697	2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6	AGRICULTURA		XCMG	Patrola Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR, Nº Série XUG01803PPP02150	2023
7	AGRICULTURA		CASE	Retroescavadeira Case Modelo 580M Série 3, Nº Série N8C501024: (2016)	2016
8	TRANSPORTE		JOHN DEERE	Trator de Esteira Trator John Deere Modelo 700 J II, Nº Série 1BZ700JATPD000588:	2024
9	AGRICULTURA		KOMATSU	Trator de Esteira Trator Komatsu D51 Modelo D51EX22, Nº Série B14917:	2018
10	TRANSPORTE		CSM	Britador 5030	2014
11	AGRICULTURA	MIH 7435	JCB	Retroescavadeira JCB 214E	2010
12	TRANSPORTE		HAMM	Rolo Compactador Hamm, Nº Série WHC0H221NJ0000036	2018
13	AGRICULTURA		JCB	Rolo Compactador JCB, Nº Série PUNJC116ES3457464	2025
14	AGRICULTURA		XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180-BR, Nº Série XUGOO180TSPA00178	2025
15	TRANSPORTE		LIUGONG	Rolo Compactador LiuGong	2025
16	TRANSPORTE		JCB	Retroescavadeira JCB 3CX, Nº Série 9B9214T44CBTD4939	2013

DIVISÃO QUANTITATIVO

SECRETARIA		QTDE EQUIPAMENTOS	QTDE LAVAÇÃO
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		9	60
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		7	40
		16	100

GRUPO 5 – LINHA AGRÍCOLA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	TRATORES AGRÍCOLA - lavagem completa/ geral do equipamento	100	Und	R\$ 135,85	R\$ 13.585,00

ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA	LS	Trator de Pneu LS Modelo Plus 90, Nº Série 9BLP10002NG000305	2022
2	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu Trator Massey Modelo MF 4408S, Nº Série 9AGT2005PNC037312	2022
3	AGRICULTURA	VALTRA	Trator de Pneu Trator Valtra Modelo A950 4, Nº Série AVTT2006JGM008462	2019
4	AGRICULTURA	CASE	Trator CASE 95, Nº Série HCCZFA95PGCY53856	2017
5	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu LS Modelo PLUS 90, Nº Série 9BLP10001JG000012	2018
6	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1404, Nº Série NLX1404*32330149	2025
7	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1405, Nº Série NLX1404*32330129	2025

DIVISÃO QUANTITATIVO

SECRETARIA		QTDE	QTDE LAVAÇÃO
------------	--	------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	EQUIPAMENTOS	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7	100
	7	100

GRUPO 6 – EQUIPAMENTOS ACOPLADOS				
ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA		Carretão de pneus em madeira (forrageiro) cap 4 toneladas, 2 eixos	
2	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 20, mod MFME6T ano 2014	2014
3	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 21, mod MFME6T ano 2014	2014
4	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 22, mod MFME6T ano 2014	2014
5	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 23, mod MFME6T ano 2014	2014
6	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 24, mod MFME6T ano 2014	2014
7	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 25, mod MFME6T ano 2014	2014
8	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul, série 042	
9	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul	
10	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) VFB 6000, cap 6 toneladas, vol 8 ano 2010	2010
11	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228274, ano 2013	2013
12	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228273, ano 2013	2013
13	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228272, ano 2013	2013
14	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0842624, cap 4M ³ , ano 2021	2021
15	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0837217, cap 4M ³ , ano 2018	2018
16	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4149	
17	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4150	
18	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4152	
19	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 4000 VC, série 3269 Triton Fertillance	
20	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido IAC, série 4151	
21	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP437140709, cap 6M ³ , IPACOL	
22	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP444140709, cap 6M ³ , IPACOL	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



23	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance, ano 2012	2012
24	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
25	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
26	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
27	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL VÁCUO, vol 5M ³ , Nº 0829485	
28	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod VDE100, série 12009200026, cap 10 toneladas	
30	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
31	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
33	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, série 06268, Nº 6333, ano 2014	2014
34	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 985, ano 2022	2022
35	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 984, ano 2022	2022
36	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 986, ano 2022	2022
37	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 452, ano 2014	2014
38	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 453, ano 2014	2014
39	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2225, ano 2025	2025
40	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2224, ano 2025	2025
41	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012564	
42	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012565	
43	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012584	
44	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012563	
45	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod FTP1000 G3 BS, série AHCB-026964	
46	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032112	
47	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032115	
48	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032114	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



49	AGRICULTURA		Grade niveladora	
50	AGRICULTURA		Grade niveladora	
51	AGRICULTURA		Grade aradora	
52	AGRICULTURA		Grade aradora	
53	AGRICULTURA	MEPEL	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 6000 litros Mod DAOL BAVL, série 08 50 161, ano 2026	2026
DIVISÃO QUANTITATIVO				
SECRETARIA			QTDE EQUIPAMENTOS	QTDE LAVAÇÃO
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			53	200
			53	200

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	Alberto Raul Kochhann
Agricultura e Meio Ambiente	Fabio Luiz Lovatel
Assistência Social e Habitação	Ana Virginia Hackbarth
Cultura, Esporte e Turismo	Josiano Guilherme Puhle
Educação	Mauro Sergio Martini
Saúde	Eugênia Bucco
Transportes, Obras e Serviços Públicos	Ricardo Moreira Leite

Fiscalização Administrativa

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a vigência contratual, mediante consulta periódica aos sistemas de certidões competentes, registrando as ocorrências e adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade;

5.9.2. conferir a documentação apresentada para fins de pagamento, verificando a conformidade dos serviços executados com as ordens de serviço emitidas, incluindo a categoria do veículo, máquina ou equipamento lavado e o tipo de serviço prestado (lavação completa ou higienização interna), bem como a manutenção da execução dentro do território do Município; e

5.9.3. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando ao gestor do contrato eventuais atrasos, serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou irregularidades verificadas durante o acompanhamento da prestação dos serviços.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.11. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.12. Cabe ao gestor do contrato:

- 5.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante execução dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, com encaminhamento individual dos veículos, máquinas e equipamentos à contratada ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.3 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Exigências de habilitação

6.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.1.5 Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.5.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5.1.7 Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.5.1.8 Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.5.1.9 Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.6 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.1 O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.6.1.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.6.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.3 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$223.643,20** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.4 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme Parecer Contábil.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 15 de julho de 2026

Assinado digitalmente por:

Henrique Pivetta Piacentini

Responsável pela Formalização da Demanda.

Alberto Raul Kochhann

Secretário Municipal de Administração.

Fabio Luiz Lovatel

Secretário Municipal de Agricultura.

Ana Virginia Hackbarth

Secretária Municipal de Assistência Social.

Mauro Sergio Martini

Secretário Municipal de Educação

Josiano Guilherme Puhle

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Eugênia Bucco

Secretária Municipal de Saúde.

Ricardo Moreira Leite

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMI

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LEVES - Lavação completa, exceto motor. Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	550	UN	R\$71,26	R\$39.193,00
02	VEÍCULOS LEVES - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	50	UN	R\$485,96	R\$24.298,00
03	VEÍCULOS MÉDIOS - Lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	180	UN	R\$136,31	R\$24.535,80
04	VEÍCULOS MÉDIOS - Higienização interna completa, incluindo carpetes, teto, bancos, forro de porta e lavação detalhada - lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc..	40	UN	R\$610,96	R\$24.438,40
05	VEÍCULOS PESADOS - lavagem completa/ geral do veículo, a sua parte externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração em geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, atingindo todos os pontos desejados.	200	UN	R\$197,30	R\$39.460,00
06	EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA E AGRÍCOLA - lavagem completa/ geral do equipamento	100	UN	R\$336,60	R\$33.660,00
07	TRATORES AGRÍCOLAS - lavagem completa/ geral do equipamento	100	UN	R\$155,58	R\$15.558,00
08	EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - lavagem completa de ensiladeiras, carretas agrícolas, grades, distribuidores de adubos líquidos e sólidos	200	UN	R\$112,50	R\$22.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMI

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:
 - 3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
 - 3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;
 - 3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.
4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.
5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
6. **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD** - Declara, ainda, que:
 - 6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;
 - 6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;
 - 6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;
 - 6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMI

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos da linha amarela, tratores agrícolas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Ibicaré.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: (☐) SIM (☐) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMI

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Sergio Besen, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) abaixo especificado(s), observadas as condições do Edital e de seus anexos.

A presente Ata reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de suas alterações, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de _____, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, documentos que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador ou os órgãos participantes a promoverem as contratações dos itens registrados, constituindo o registro de preços mera expectativa de contratação, facultada à Administração a realização de procedimento específico para aquisição do objeto, desde que devidamente justificado, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, a unidade de medida e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA constam da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



TOTAL					

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, deslocamentos, seguros, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

2.3. Integram esta Ata, para todos os fins, a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e o Termo de Referência que fundamentou a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o Município de Ibicaré, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

3.2. Os órgãos e entidades participantes do presente Registro de Preços, bem como os respectivos quantitativos estimados, são os constantes da tabela abaixo, quando houver:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser prestado no estabelecimento da contratada, localizado no território do Município de Ibicaré/SC, sendo o veículo, máquina ou equipamento encaminhado pela Administração Municipal até o local de execução dos serviços.

4.2. O prazo máximo para execução inicial será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrega do veículo, máquina ou equipamento nas dependências da contratada.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, conforme agendamento prévio com a unidade requisitante.

4.4. O objeto deverá ser executado em perfeitas condições técnicas, com utilização de produtos e equipamentos adequados à natureza dos serviços de lavagem e higienização veicular.

4.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e devidamente treinados, com utilização de técnicas e produtos apropriados a cada tipo de veículo, máquina ou equipamento.

4.6. Garantia e Suporte Técnico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, comprometendo-se a refazer, sem custo adicional, qualquer serviço que não atenda às especificações contratadas, quando constatado em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução.

4.6.2. Durante esse período, a contratada deverá prestar o serviço de reexecução às suas expensas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

4.6.3. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em estabelecimento localizado dentro do território do Município de Ibicaré/SC, tendo em vista a necessidade de reduzir o tempo de deslocamento e a indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos para as atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, otimizar a logística de encaminhamento e retirada da frota, viabilizar o acompanhamento e a fiscalização direta dos serviços pela Administração Municipal, e evitar custos adicionais com deslocamento de servidores e consumo de combustível decorrentes do transporte da frota a município diverso. Os grupos de veículos, máquinas e equipamentos objeto da presente contratação estão especificados na tabela abaixo.

GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	LZV7324	TOYOTA	BANDEIRANTE BAND.JIPE CAP., Nº Série 9BROJ0080L1010494	1990
2	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822786042158	2007/2008
3	TRANSPORTES	MFP3738	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822786045478	2007/2008
4	TRANSPORTES	MGM7179	VOLKSWAGEN	Kombi, Nº Série 9BMF07X69P016426	2008/2009
5	TRANSPORTES	MIJ3A29	NISSAN	Frontier XE CD 4x2 2.5 TB Diesel, Nº Série 94DVCGD40AJ562837	2010
6	TRANSPORTES	MKL5994	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822AD6837641	2013
7	EDUCAÇÃO	MKP6872	FIAT	Palio, Nº Série 8AP196272D4013949	2012/2013
8	SAÚDE	MLU9J76	CHEVROLET	Classic/ Classic LS 1.0 VHC, Nº Série 9BGSU19F0EB193804	2013/2014
9	CONSELHO TUTELAR	MML2G45	CHEVROLET	Spin, Nº Série 9BGJB75Z0EB291534	2014
10	SAÚDE	OKD1124	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, Nº Série 9BFZH54S3K8313062	2019
11	SOCIAL	OKD1214	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, Nº Série 9BFZH54S3K8313062	2019
12	ADMINISTRAÇÃO	OKD1314	FORD	KA 1.5 SE 12V FLEX 5P AUT., Nº Série 9BFZH54S3K831062	2019
13	TRANSPORTES	QHV8E92	CHEVROLET	S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD, Nº Série 9BG14FK0GC425625	2016
14	AGRICULTURA	QHX8077	RENAULT	Clio, Nº Série 8A1BB8215GL407786	2016
15	AGRICULTURA	QIN1058	CHEVROLET	Montana, Nº Série 9BGCA8030JB170762	2017/2018
16	SAÚDE	QJP6673	PEUGEOT	Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V, Nº Série 8AEGCNFN8KG519024	2018/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



17	POLÍCIA MILITAR	QJW7039	RENAULT	Duster DYN16 SCE, N° Série 93YHSR3H5KJ645281	2019
18	POLÍCIA MILITAR	RAB6540	CHEVROLET	Trailblazer LT D4A, N° Série 9BG156FK0LC413022	2020
19	TRANSPORTES	REB1G46	RENAULT	OROCH DUSTER OROCH, N° Série 93Y9SR3H5MJ447585	2020/2021
20	SAÚDE	RKW2B97	CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 12V TB FLEX 5P, N° Série 9BGEA48H0LG244385	2020
21	SAÚDE	RXK0J23	CHEVROLET	Spin Activ7 5P, N° Série 9BGJK7520NB203200	2022
22	ADMINISTRAÇÃO	RXZ4D34	CHEVROLET	S10 PICK-UP Z71 2.8 TDI 4X4 CD, N° Série 9BG148ZK0PC410326	2022/2023
23	SOCIAL	RYN6J06	FIAT	Argo, N° Série 9BD358ATFRYN02330	2023/2024
24	EDUCAÇÃO	SXA3F83	CHEVROLET	Onix, N° Série 9BGEN69H0RG246132	2023/2024
25	SAÚDE	SXP7B52	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB225806	2025
26	SAÚDE	SXP7C72	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB226162	2025
27	ADMINISTRAÇÃO	TPK7A53	CHEVROLET	TRACKER T A LT, N° Série 9BGEN6D0SB243442	2025
28	SAÚDE	TPO5H54	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB247071	2025
29	SAÚDE	TPO5H84	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520B247013	2025
30	POLÍCIA CIVIL	TQA8F46	NISSAN	FRONTIER ATK X4, N° Série 8ANBD33F0TL378544	2025/2026
31	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Veículo Automóvel Modelo Fiat Uno	2008
32	EDUCAÇÃO		BYD	BYD Educação	
33	SAÚDE		BYD	BYD Saúde	
34	POLÍCIA MILITAR		CITROEN	Carro novo PMSC	2026
35	DEFESA CIVIL	TPN9G11	JEEP	RENEGADE, N° Série 9886111WATK702941	2026
36	ESPORTE	QHG9G18	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE 1.6 8V FLEX, N° Série 93Y4SRD64GJ149727	2015/2016

GRUPO 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (ATÉ 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	DAE6D70	FORD	F-4000 G, N° Série 9BFLF47G65B011138	2004
2	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	MARCOPOLO	Ônibus Volare V8L Escolar	2008/2009
3	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	MKL3273	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, N° Série 93W245H34D2093932	2012/2013
4	EDUCAÇÃO	QHQ3458	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190 EOD Esc HD ORE, N° Série 9BFZEANE2FBS84043	2014
5	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2019/2020
6	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	REB8E21	RENAULT	MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V, N° Série 93YMAF4XEMKJ709105	2020/2021
7	EDUCAÇÃO	RYA0I74	VOLKSWAGEN	Ônibus Escolar, N° Série 9532E82W7PR013789	2022/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8	SAÚDE	RYM4F14	M. BENZ	517 SPRINTER 517 F.VIDR. E.L.P., N° Série 8AC907857RE236147	2023/2024
9	EDUCAÇÃO	SXO6J49	M. BENZ	MB Sprinter 517 A3, N° Série 8AC907855SE255428	2024/2025
10	SAÚDE	TPK1E41	M. BENZ	Sprinter SAMU	2025

GRUPO 3 - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	MAI7187	M. BENZ	Caminhão L 1113, N° Série 34404312653385	1984
2	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	VW 26.220 6x4 prancha	2002
3	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	Caminhão 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), N° Série 9BW4M82U62R225189	2002
4	TRANSPORTES	MFA7526	VOLKSWAGEN	Caçamba 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), N° Série 9BW4782U19R903929	2008/2009
5	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	VOLARE	Ônibus Marcopolo/Volare V8L Escolar	2009
6	AGRICULTURA	MIA9846	FORD	Caminhão Cargo 1722, N° Série 9BFYCE7V4ABB56811	2010
7	TRANSPORTES	MJB3783	VOLKSWAGEN	Caminhão 17-280 E Constellation 2p (diesel), N° Série 953658243CR241475	2012
8	AGRICULTURA	QHA1J74	M. BENZ	Caminhão Atron 2729, N° Série 9BM693388EB958031	2014
9	TRANSPORTES	QHO7B63	FORD	CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p, N° Série 9BFZEANE2FBS84043	2015
10	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	Veículo Ônibus Modelo Neobus, N° Série 9532M52P7LR021525	2020
11	AGRICULTURA	RXP4G84	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZN8949145	2022
12	TRANSPORTES	RXQ5A57	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZN8944889	2021/2022
13	TRANSPORTES	RXW1J06	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZP8952308	2022/2023
14	AGRICULTURA	TPP2H07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB428720	2025
15	AGRICULTURA	TPP2I07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB429853	2025
16		TPK7J42	IVECO	TECTOR 17-210 4X2 2P (DIESEL), N° Série 93ZA61PFZT8719101	2025/2026

GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS PESADOS

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTE		CATERPILLAR	Escavadeira hidráulica Caterpillar modelo 318GC, N° Série CAT00318HHEG10071:	2025
2	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 160 Modelo R-160LV95B	2018
3	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 200 Modelo R-200-98	2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4	TRANSPORTE		CASE	Motoniveladora case (3) modelo 845B, N° Série HBZN0845JDAF02842	2013
5	AGRICULTURA		CASE	Patrola Motoniveladora Case (2) Modelo 845B, N° Série HBZN845CLSAF10697	2025
6	AGRICULTURA		XCMG	Patrola Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR, N° Série XUG01803PPPB02150	2023
7	AGRICULTURA		CASE	Retroescavadeira Case Modelo 580M Série 3, N° Série N8C501024: (2016)	2016
8	TRANSPORTE		JOHN DEERE	Trator de Esteira Trator John Deere Modelo 700 J II, N° Série 1BZ700JATPD000588:	2024
9	AGRICULTURA		KOMATSU	Trator de Esteira Trator Komatsu D51 Modelo D51EX22, N° Série B14917:	2018
10	TRANSPORTE		CSM	Britador 5030	2014
11	AGRICULTURA	MIH 7435	JCB	Retroescavadeira JCB 214E	2010
12	TRANSPORTE		HAMM	Rolo Compactador Hamm, N° Série WHC0H221NJ0000036	2018
13	AGRICULTURA		JCB	Rolo Compactador JCB, N° Série PUNJC116ES3457464	2025
14	AGRICULTURA		XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180-BR, N° Série XUGOO180TSPA00178	2025
15	TRANSPORTE		LIUGONG	Rolo Compactador LiuGong	2025
16	TRANSPORTE		JCB	Retroescavadeira JCB 3CX, N° Série 9B9214T44CBTD4939	2013

ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA	LS	Trator de Pneu LS Modelo Plus 90, N° Série 9BLP10002NG000305	2022
2	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu Trator Massey Modelo MF 4408S, N° Série 9AGT2005PNC037312	2022
3	AGRICULTURA	VALTRA	Trator de Pneu Trator Valtra Modelo A950 4, N° Série AVTT2006JGM008462	2019
4	AGRICULTURA	CASE	Trator CASE 95, N° Série HCCZFA95PGCY53856	2017
5	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu LS Modelo PLUS 90, N° Série 9BLP10001JG000012	2018
6	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1404, N° Série NLX1404*32330149	2025
7	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1405, N° Série NLX1404*32330129	2025

GRUPO 6 – EQUIPAMENTOS ACOPLADOS

ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA		Carretão de pneus em madeira (forrageiro) cap 4 toneladas, 2 eixos	
2	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 20, mod MFME6T ano 2014	2014
3	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 21, mod MFME6T ano 2014	2014
4	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6	2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			toneladas, série 22, mod MFME6T ano 2014	
5	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 23, mod MFME6T ano 2014	2014
6	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 24, mod MFME6T ano 2014	2014
7	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 25, mod MFME6T ano 2014	2014
8	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul, série 042	
9	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul	
10	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) VFB 6000, cap 6 toneladas, vol 8 ano 2010	2010
11	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228274, ano 2013	2013
12	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228273, ano 2013	2013
13	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228272, ano 2013	2013
14	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0842624, cap 4M ³ , ano 2021	2021
15	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0837217, cap 4M ³ , ano 2018	2018
16	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4149	
17	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4150	
18	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4152	
19	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 4000 VC, série 3269 Triton Fertillance	
20	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido IAC, série 4151	
21	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP437140709, cap 6M ³ , IPACOL	
22	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP444140709, cap 6M ³ , IPACOL	
23	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance, ano 2012	2012
24	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
25	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
26	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
27	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL VÁCUO, vol 5M ³ , N° 0829485	
28	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod VDE100, série 12009200026, cap 10 toneladas	
30	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
31	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



33	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, série 06268, Nº 6333, ano 2014	2014
34	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 985, ano 2022	2022
35	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 984, ano 2022	2022
36	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 986, ano 2022	2022
37	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 452, ano 2014	2014
38	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 453, ano 2014	2014
39	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2225, ano 2025	2025
40	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2224, ano 2025	2025
41	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012564	
42	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012565	
43	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012584	
44	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012563	
45	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod FTP1000 G3 BS, série AHCB-026964	
46	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032112	
47	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032115	
48	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032114	
49	AGRICULTURA		Grade niveladora	
50	AGRICULTURA		Grade niveladora	
51	AGRICULTURA		Grade aradora	
52	AGRICULTURA		Grade aradora	
53	AGRICULTURA	MEPEL	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 6000 litros Mod DAOL BAVL, série 08 50 161, ano 2026	2026

4.6.4. A contratada responderá integralmente por quaisquer avarias, danos, extravios ou prejuízos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas durante o período em que permanecerem sob sua guarda, devendo promover o reparo ou a indenização correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, vedada a utilização desta Ata na condição de "carona", observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÉ



6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos registrados, à manutenção da vantajosidade e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser restabelecidos para o novo período de vigência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, ordem de serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza do objeto, o interesse da Administração e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A formalização de contrato administrativo poderá ser adotada quando a complexidade da contratação, o prazo de execução, a necessidade de garantia, a existência de obrigações continuadas, a forma de execução dos serviços, a necessidade de fiscalização mais detalhada ou outras circunstâncias justificarem a adoção de instrumento contratual específico.

7.3. A celebração de contrato decorrente desta Ata utilizará exclusivamente o saldo dos quantitativos registrados e ainda não contratados, não implicando renovação, ampliação ou recomposição automática dos quantitativos originalmente registrados.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, por esta Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. DA REVISÃO

8.1.1. Ocorrerá revisão remuneratória mediante acordo entre as partes, nos estritos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificadas situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, conforme o caso.

8.1.2. O pedido deverá ser protocolado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, conforme o caso.

8.1.3. Após o protocolo do requerimento, a Administração deverá analisá-lo e deliberar no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de recebimento, salvo prorrogação devidamente motivada, conforme previsão do art. 123 da referida Lei.

8.1.4. O pedido de revisão deverá estar devidamente instruído com, no mínimo:

8.1.4.1. Descrição detalhada do fato gerador, com demonstração de sua imprevisibilidade ou das consequências



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



incalculáveis, bem como o nexo de causalidade com os custos contratuais impactados;

8.1.4.2. Indicação da data em que se verificou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro;

8.1.4.3. Memória de cálculo dos custos impactados, acompanhada das notas fiscais, planilhas de custos, contratos, cotações, índices oficiais ou demais documentos que demonstrem a efetiva variação dos custos.

8.1.4.4. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes do evento e proposta para recomposição da equação econômico-financeira original;

8.1.5. A revisão dos preços registrados será formalizada por instrumento próprio, observado o disposto na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

8.1.6. Após analisar o pedido de revisão, a Administração poderá deferir-lo integral ou parcialmente, indeferir-lo ou promover negociação com a DETENTORA DA ATA, observada a legislação vigente e o interesse público.

8.2. DO REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA DA ATA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do **INPC**.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará à DETENTORA DA ATA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante ato da Administração, observado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2.9. O reajuste dos preços registrados dependerá da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pelo fiscal da contratação, correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação aplicável.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração e regularmente entregues pelo fornecedor.

9.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



fornecedor, cujos dados deverão ser informados no documento fiscal ou previamente à Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando-se, conforme o caso:

PREFEITURA DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88 (órgão participante).

9.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as verificações legalmente exigidas quanto à manutenção das condições de habilitação.

9.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer outro ônus para a Administração.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pelo fornecedor ou enquanto perdurar situação que dê ensejo à aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Sempre que a natureza da contratação exigir obrigações continuadas, prazo de execução, prestação de garantias, fiscalização específica ou qualquer outra condição incompatível com a simples emissão de instrumento substitutivo do contrato, será formalizado contrato administrativo, utilizando-se os quantitativos ainda disponíveis na Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração de contrato decorrente desta Ata não altera os quantitativos registrados, sendo vedada a utilização de quantitativos já consumidos ou anteriormente contratados.

10.4. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.4.1. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



10.4.1.2. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação.

10.4.1.4. As alterações que não modificarem o conteúdo obrigacional do contrato poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

11.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento.

11.1.2. Executar os serviços exclusivamente em estabelecimento localizado no território do Município de Ibicaré/SC, mantendo, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, estrutura física, equipamentos, ferramentas e mão de obra suficientes para a adequada prestação dos serviços.

11.1.3. Receber os veículos, máquinas e equipamentos encaminhados pela Administração Municipal, realizando os serviços solicitados dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

11.1.4. Executar os serviços utilizando produtos, equipamentos, materiais e técnicas adequados à natureza de cada veículo, máquina ou equipamento, preservando sua integridade e funcionamento.

11.1.5. Empregar profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços.

11.1.6. Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, má execução ou que não atendam às especificações contratadas, no prazo previsto no Termo de Referência.

11.1.7. Responsabilizar-se integralmente por danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, promovendo o imediato reparo ou indenização correspondente.

11.1.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso em sua conclusão.

11.1.10. Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes eventualmente gerados pela atividade.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento sempre que houver necessidade da prestação dos serviços.

11.2.2. Encaminhar os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ao estabelecimento da contratada, conforme agendamento previamente realizado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais designados, comunicando à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



contratada eventuais irregularidades verificadas.

11.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que os serviços tenham sido regularmente executados e atestados pelo fiscal da contratação.

11.2.6. Notificar formalmente a contratada para que promova a correção de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

11.2.7. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a correta identificação do veículo, máquina ou equipamento e dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável.

12.2. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme indicado no instrumento de contratação ou ato próprio.

NOME SERVIDOR	SECRETARIA

12.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas, solicitar as correções necessárias e comunicar à Gestora da Ata eventual descumprimento contratual.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

12.5. A Gestora e o(s) Fiscal(is) poderão solicitar, sempre que necessário, informações, documentos, esclarecimentos, amostras, certificados de qualidade, laudos, ensaios ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações da contratação.

12.6. Verificada qualquer irregularidade na execução da contratação, a DETENTORA DA ATA será notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante **verificação da execução e do efetivo cumprimento das atividades contratadas**, conforme critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação, podendo ser realizado por meio de atesto de execução, controle de frequência, registro de atividades, relatórios de prestação de serviços ou outro mecanismo de controle compatível com a natureza do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela adequada execução dos serviços, incluindo qualidade técnica, assiduidade, regularidade da prestação e conformidade com as condições contratadas, permanecendo responsável por eventuais falhas ou desconformidades posteriormente verificadas.

12.9. A Gestora da Ata e o(s) Fiscal(is) poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou nas contratações dela decorrentes;

13.1.2. recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. aplicação de sanção administrativa que impeça a DETENTORA DA ATA de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.4. razões de interesse público, devidamente motivadas.

13.2. O registro de preços também poderá ser cancelado a pedido da DETENTORA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá promover negociação visando à adequação dos preços registrados, observada a vantajosidade para a Administração.

13.4. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o respectivo registro de preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços ou do atendimento da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A DETENTORA DA ATA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

14.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal da Ata ou da contratação dela decorrente, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

14.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

14.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

14.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

14.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Das Sanções Aplicáveis

14.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. Da Advertência

14.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

14.5. Da Multa

14.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

14.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

14.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



14.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a infração revelar gravidade suficiente para impedir a continuidade da relação contratual, especialmente quando a DETENTORA DA ATA:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

14.7. Da Declaração de Inidoneidade

14.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

14.8. Das Disposições Gerais

14.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, grau de dolo ou culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.8.3. O pagamento da multa não exime a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

14.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

14.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a extinção da contratação nas hipóteses legais cabíveis, nem afasta o dever de indenização integral pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Ata e das contratações dela oriundas.

15.2. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, sendo vedada sua utilização, tratamento, divulgação, compartilhamento ou comercialização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



15.3. A DETENTORA DA ATA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente a Administração, sem demora injustificada, informando, no mínimo:

15.4.1. a natureza do incidente;

15.4.2. os dados pessoais eventualmente afetados;

15.4.3. as medidas adotadas para contenção e mitigação dos efeitos do incidente;

15.4.4. os riscos decorrentes do evento, quando conhecidos.

15.4.5. as providências adotadas para prevenir a ocorrência de novos incidentes, quando aplicável.

15.5. A Administração poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, bem como promover diligências, inspeções ou auditorias, diretamente ou por intermédio de terceiros legalmente autorizados.

15.6. Encerrada a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, e inexistindo obrigação legal ou regulatória de conservação dos dados, a DETENTORA DA ATA deverá eliminá-los ou devolvê-los à Administração, conforme orientação desta, observadas as hipóteses legais de retenção.

15.7. A DETENTORA DA ATA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

15.8. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem o dever de sigilo e confidencialidade, permanecendo responsável pelos atos por eles praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis.

16.2. A DETENTORA DA ATA compromete-se a não prometer, oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público ou de obter benefício ilícito relacionado à presente Ata ou às contratações dela decorrentes.

16.3. A DETENTORA DA ATA deverá adotar medidas razoáveis para prevenir a ocorrência de atos de fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou quaisquer outras práticas ilícitas relacionadas à execução do objeto, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



na forma da legislação.

16.4. Verificados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública ou de violação da legislação anticorrupção, a Administração poderá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e de persecução competentes.

16.5. A prática de atos comprovadamente lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e da extinção da contratação, quando presentes os requisitos legais.

16.6. A DETENTORA DA ATA compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou comprometer a execução íntegra e regular da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Órgão Gerenciador providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços, observados a forma, os prazos e os meios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando exigido, nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente Ata serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.2. A presente Ata vincula as partes durante toda a sua vigência e aplica-se às contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA e na legislação aplicável.

18.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I - o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA;

IV – os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, XX de XXXX, de 202X

EMPRESA

Nome
Representante Legal

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Roberto Sergio Besen
Prefeito

Testemunhas:

MARCELI CAMILA JUNG
Gestora da Contratação

NOME DO SERVIDOR
Fiscal da Ata

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico